



LEI Nº 1.604 DE 07 DE OUTUBRO DE 2015.

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS
QUATRO MARCOS PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2016.”**

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art.1º - O Orçamento geral do Município de São José dos Quatro Marcos, abrangendo a administração direta, seus fundos e órgãos, para o Exercício Financeiro de 2016, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima a Receita e fixa a Despesa bruta em R\$ 40.904.000,00 (Quarenta Milhões e Novecentos e Quatro Mil Reais), assim distribuídos por esfera FISCAL R\$ 26.957.130,00 (Vinte e Seis Milhões, Novecentos e Cinquenta e Sete Mil e Cento e Trinta Reais) e SEGURIDADE SOCIAL R\$ 13.946.870,00 (Treze Milhões, Novecentos e Quarenta e Seis Mil e Oitocentos e Setenta Reais), conforme discriminação a seguir:

**DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORA PREFEITURA, CÂMARA
MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.**

Art. 2º - O Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2016 estima a Receita em R\$ R\$ 40.904.000,00 (Quarenta Milhões e Novecentos e Quatro Mil Reais) e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R\$ 1.681.000,00 (Um Milhão e Seiscentos e Oitenta e Um Mil Reais), para a Prefeitura Municipal em R\$ 36.519.000,00 (Trinta e Seis Milhões e Quinhentos e Dezenove Mil Reais) e para o PREVIQUAM – Fundo Municipal de Previdência Social em R\$ 2.704.000,00 (Dois Milhões e Setecentos e Quatro Mil Reais).



§ 1º - A Receita Geral do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, Transferências de Outras Esferas de Governo, outras Receitas Correntes e de Capital e Receitas Intra-Orçamentárias, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos.

RECEITAS		VALOR
1	RECEITAS CORRENTES	43.443.450,00
1.1	Receitas Tributárias	3.620.400,00
1.2	Receitas De Contribuições	260.000,00
1.2	Receitas De Contribuições Intra-Orçamentária	902.000,00
1.3	Receita Patrimonial	266.500,00
1.3	Receita Patrimonial Intra-Orçamentária	279.500,00
1.6	Receitas de Serviços	882.500,00
1.7	Transferências Correntes	36.124.050,00
1.9	Outras Receitas Correntes	1.035.000,00
1.9	Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentária	73.500,00
2	RECEITA DE CAPITAL	843.750,00
2.2	Alienação de Bens	60.000,00
2.4	Transferências de Capital	783.750,00
7	RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO INTRA-ORÇAMENTARIA	1.449.000,00
7.2	Receita de Contribuição Intra - Orçamentária	1.301.000,00
7.9	Outras Receita de Contribuição Intra - Orçamentária	148.000,00
9	DEDUÇÃO DA RECEITA	4.832.200,00
9.1	Dedução de Receita Tributária	31.500,00
9.6	Dedução de Receita Serviço	500,00
9.7	Deduções da Receita Corrente	4.719.200,00
9.9	Deduções de Outras Receitas Correntes	81.000,00
TOTAL		40.904.000,00

§ 2º- A despesa Geral do Município será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ÓRGÃO

ORÇAMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro MarcosSÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
PREFEITURA MUNICIPAL Gestão 2013-2016

01	Câmara Munic. de S.J.Quatro Marcos	1.681.000,00
02	Gabinete do Prefeito	3.387.630,00
03	Secretaria de Administração	1.263.000,00
04	Secretaria da Fazenda	3.957.000,00
05	Secretaria de Obras e Serviço Públicos	5.140.000,00
06	Secretaria de Educação	10.382.500,00
07	Secretaria Fom. Agropec. Ind. e Com.	1.146.000,00
08	Secretaria de Saúde	8.986.220,00
09	Secretaria de Assistência Social	2.256.650,00
10	PREVIQUAM Fundo Mun. Prev. Soc.	2.704.000,00
TOTAL		40.904.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

CÓD	FUNÇÃO	ORÇAMENTO
01	Legislativa	1.681.000,00
04	Administração	8.290.080,00
08	Assistência Social	2.201.650,00
09	Previdência	2.704.000,00
10	Saúde	8.986.220,00
11	Trabalho	374.550,00
12	Educação	9.944.500,00
13	Cultura	438.000,00
15	Urbanismo	2.102.000,00
16	Habitação	55.000,00
17	Saneamento	1.631.000,00
18	Gestão Ambiental	16.500,00
20	Agricultura	883.500,00
23	Comércio e Serviços	77.000,00
26	Transporte	727.000,00
27	Desporto e Lazer	484.000,00
28	Encargos Especiais	308.000,00
TOTAL		40.904.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

COD	PROGRAMA	VALOR
0001	Processo Legislativo	1.681.000,00
0002	Administração Geral	8.632.580,00
0003	Fortalecimento do Municipalismo	305.000,00
0004	Esporte e Vida	484.000,00
0005	Saneamento Básico	1.611.000,00
0006	Conservação e Manutenção do Patrimônio Público	85.000,00
0007	Encargos Especiais	682.550,00
0009	Transporte Rodoviário	727.000,00

E-mail: prefeitura@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br



0010	Urbanismo	1.578.000,00
0011	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	6.408.200,00
0012	Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil	2.495.300,00
0013	Apoio ao Ensino Superior	73.000,00
0014	Alimentação Escolar	632.000,00
0015	Apoio e Incentivo Cultural	285.000,00
0016	Apoio a Produção, Benef. Com. Prod. Agric. Familiar	1.159.500,00
0017	Saúde da Família	3.105.200,00
0018	Atenção Especializada em Saúde	4.530.520,00
0019	Assistência Farmacêutica	365.000,00
0020	Programa Vigilância em Saúde	382.500,00
0021	Gestão Ambiental	16.500,00
0022	Assistência Comunitária	2.017.150,00
0023	Sustentação do Regime Próprio de Previdência Soc.	2.704.000,00
0026	Gestão em Saúde	598.000,00
0027	Gestão da Educação Pública Municipal	346.000,00
TOTAL GERAL		40.904.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		36.022.238,25
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	20.020.851,60
3.2.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	92.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	15.909.386,65
DESPESAS DE CAPITAL		3.398.661,75
4.4.00.00.00.00	Investimentos	3.180.661,75
4.6.00.00.00.00	Amortização da Dívida	218.000,00
RESERVAS		1.483.100,00
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	749.100,00
9.7.77.99.99.00	Res. Regime Próprio Prev. Social	734.000,00
TOTAL		40.904.000,00

Art. 3º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados, nos termos da Constituição Federal e da legislação federal em vigor, a:

I - Abrir créditos adicionais e suplementares, até o limite de 5% (Cinco Por Cento) da despesa orçada utilizando como fonte de recursos a anulação parcial ou total de dotações, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

II – Abrir créditos suplementares provenientes de Superávit Financeiro verificado em exercícios anteriores, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.



III – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previstos na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta lei.

IV – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerada a tendência do exercício.

V – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 4º - Durante o exercício de 2016 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito inclusive por antecipação de receita até o limite das despesas de Capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa; aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta; observados os limites legais de endividamento do município.

Art. 5º - A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á até a Modalidade de Aplicação, conforme art. 6º da Portaria STN/SOF nº 163/2001.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos – MT, 07 de Outubro de 2015.

CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito Municipal